



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.256

de 29 de junho de 1993.

"Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei nº 2.425/84, e revoga a Lei nº 2.629, de 23 de junho de 1.987".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

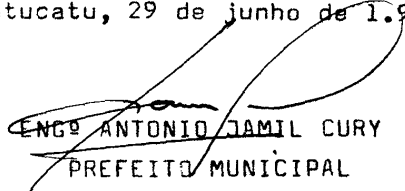
ARTIGO 1º - O parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei nº 2.425, de 12 de junho de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As tarifas serão reajustáveis mensalmente, mediante solicitação expressa de permissionária, acompanhada de todos os documentos comprobatórios para apuração dos custos dos serviços".

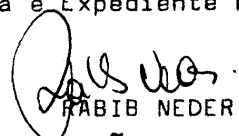
ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 2.629, de 23 de junho de 1.987 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 1.993.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


FABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

VV